

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DE BELO HORIZONTE –  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo n.º 5057734-40.2022.8.13.0024

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**

pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada Administradora Judicial no pedido de Recuperação Judicial de autos supracitados, em que é requerente a **SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA (SÃO DIMAS)**, ou simplesmente “Requerente”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer.

1. Em primeiro lugar, manifesta sua ciência da r. decisão do *ID 9451817797*, que defere a expedição de ofício à COPASA, para que reestabeleça o fornecimento de água ao estabelecimento da Recuperanda.

2. Aproveita o ensejo para apresentar o relatório de visitas inicial ao Estabelecimento da Recuperanda, conforme documento anexo, o qual demonstra que a devedora se encontra em atividade e sua condição de funcionamento.

3. Outrossim, passa a se manifestar acerca da proposta de honorários formulada pela Recuperanda em sua manifestação do *ID 9458052694*, de 12/5/2022:

21. Assim, para que não haja sobrecarga no fluxo de caixa da Recuperanda e, conseqüentemente, a manutenção de suas atividades, apresenta-se como proposta de honorários ao Administrador Judicial, a quantia fixa de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo 60% (sessenta por cento) desse montante pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (líquidos, livres de impostos), vencendo a primeira parcela, em 30 (trinta) dias após a nomeação. O percentual faltante, será pago após o encerramento da Recuperação Judicial, também livre de impostos, conforme art. 24 da LREF.

Esta Auxiliar do Juízo, a fim de contribuir com o processo de soerguimento da empresa, concorda com o proposto, ressalvando que o pagamento do saldo da remuneração deve ocorrer após a apresentação do Relatório Final da Recuperação Judicial, e antes da decisão do encerramento.

4. Por fim, requer a expedição de alvará de levantamento eletrônico acerca dos honorários periciais depositados pela Devedora em relação à remuneração devida pela verificação prévia, conforme *ID 9458052845 - Documento de Comprovação (Doc. 002 Depósito Honorários Constatação)*.

Requer, para tanto, que os valores depositados sejam transferidos para a conta corrente desta Administradora Judicial, cujos dados seguem:

Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda  
CNPJ 26.649.263/0001-10  
Banco Bradesco – Agência 5723  
Conta Corrente 56853

**5. ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial requer: *i)* a apresentação do anexo relatório de visitas; *ii)* a homologação da proposta de honorários formulada, com a ressalva do item “3” desta petição; e *iii)* a expedição de alvará de transferência dos honorários periciais já depositados.

Nestes termos, requer deferimento.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515